

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 126/2008.
Projeto de Lei nº EM-043/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-043/2008, que dispõe sobre o fundo municipal de trânsito e transportes, revoga a Lei nº 3.954, de 01 de março de 1996, a Lei nº 4.293, de 18 de dezembro de 1997 e a Lei nº 5.867, de 07 de abril de 2004 e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, *caput* e art. 12, X da LOM, 171, I da Constituição Estadual, art. 30, I da Constituição Federal, e § 1º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-043/2008.

Divinópolis, 07 de maio de 2008.

Edson Sousa
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Presidente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289